



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Maceió (AL), 10 de novembro de 2016.

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
Pregoeira**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2016 – CASAL – 29/12/2016 – 10:00 horas (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE 89 (OITENTA E NOVE) BANCOS DE CAPACITORES A SEREM INSTALADOS NOS DIVERSOS SISTEMAS DA CASAL, EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP: ..... CIDADE / ESTADO: .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nº e / ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL), ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 – CASAL**

**AQUISIÇÃO DE 89 (OITENTA E NOVE) BANCOS DE CAPACITORES A SEREM  
INSTALADOS NOS DIVERSOS SISTEMAS DA CASAL EM TODO O ESTADO DE  
ALAGOAS.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL

**EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**AQUISIÇÃO DE 89 (OITENTA E NOVE) BANCOS DE CAPACITORES A SEREM INSTALADOS NOS DIVERSOS SISTEMAS DA CASAL, EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.**

**PREÂMBULO**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo Administrativo nº 5.523/2016, C. I. nº 36/2016-SUPEEN/GEDOP, S.C. 1170, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 29/12/2016, às 10:00 horas** (horário de Brasília), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 89 (oitenta e nove) Bancos de Capacitores para serem instalados nos diversos sistemas da CASAL, em todo o Estado de Alagoas, em um único lote, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 89 (oitenta e nove) Bancos de Capacitores para serem instalados nos diversos sistemas da CASAL, em todo o Estado de Alagoas, conforme especificações no ítem 1.2., e no Projeto Básico, neste edital, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**1.2.** As especificações técnicas dos componentes, objeto do presente edital, devem possuir as seguintes características técnicas, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

**1.2.1.** Bancos de capacitores trifásicos:

Potência (kVAr)	Tensão (V)	Dimensões máximas (mm) - hxLxc	Quantidade (uni.)
5	380	250x80x80	3
10	380	400x100x100	24
15	380	400x100x100	41
20	380	400x100x100	17
30	380	400x130x130	4

**1.3.** O Valor de Referência para esta licitação é de R\$ 28.409,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 11.401 – GEDOP  
Grupo de Despesa .....200.000 – Material  
Rubrica ..... 202.203 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1. - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO III** – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

**4.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes e/ou seus representantes legais poderão participara deste Pregão Eletrônico, desde que previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo [licitacoes-e](#), os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**5.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**6.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

**6.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**6.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**6.5.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**6.6.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição e ME ou EPP, sem entretanto, identificar-se.

**6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**6.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**6.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 – CASAL**  
**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”**  
**DIA 29/12/2016 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).**

**OBJETO:** Aquisição de 89 (oitenta e nove) Bancos de Capacitores para serem instalados nos diversos sistemas da CASAL, em todo o Estado de Alagoas.

**7.0 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), conforme ANEXO III deste Edital;

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
- d) Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

- g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- Capital Social - comprovado através do Contrato Social.
  - Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.5. REGULARIDADE FISCAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.1.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.1.7.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.1.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.1.9.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.2.0.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**10.0 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto desta licitação, será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**11.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

**12.0 - DA ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO**

**12.1.** O material, objeto do presente edital será entregue no prazo de 40 (quarenta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo gestor do contrato.

**12.2.** O material deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos (GESUP), localizada à Rua do Sossego, S/N – Farol, Maceió-AL, fone: (082) 335 1607 e 3315 2788, de 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos.

**12.3.** A CONTRATADA deve garantir este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.

**12.4.** AS Condições da entrega do objeto deve ser total e acompanhada do termo de garantia, bem como toda a documentação aplicável a contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.

**12.5.** O prazo e condições de garantia contratual dos componentes fornecidos devem ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do material, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior. A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.

**13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O agente da administração responsável pela Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Gerência de Suprimentos – GESUP/CASAL.

**13.2.** O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**13.3.** O **recebimento definitivo** se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

**14.0 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.2** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

**14.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**14.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**14.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

**15.0 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

**15.2.** Podendo ser aditado com acréscimo de até 25% para custeio de despesas não previstas no escopo da contratação, mediante prévio orçamento emitido pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato.

**16.0 - DA RESCISÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**16.2.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus Artigos 77 a 80.

**17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**17.2** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços, quando representarem menor potencialidade lesiva;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.3** MULTA de até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**17.4** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**17.5.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**17.6.** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**17.7.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

**18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**18.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**18.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**18.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**18.12.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**18.13.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**18.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**18.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Maceió (AL), 10 de novembro de 2016.

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva**  
**Pregoeira**

**VISTO:**

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
**Vice-Presidente de Gestão Corporativa**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL

ANEXO I

## Projeto Básico

Aquisição de 89 (oitenta e nove) Bancos de Capacitores a serem instalados nos diversos sistemas da CASAL por todo o Estado

**1 – Objetivo:** O Projeto Básico aqui descrito tem por objetivo a aquisição de Bancos de Capacitores para serem instalados nos diversos sistemas da Companhia, e visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, bem como oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

**1.1 – Objeto:** Esta contratação tem por objeto a aquisição de 89 (oitenta e nove) Bancos de Capacitores para serem instalados nos diversos sistemas da Companhia por todo Estado, cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 deste Projeto Básico. Tais equipamentos operam anexos aos quadros de comando elétrico presentes em todos os sistemas da CASAL.

**1.2 – Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza comum, salvo dispositivo em contrário, o fornecimento de Bancos de Capacitores pode ser realizado por qualquer fornecedor legalmente habilitado a trabalhar com tais componentes.

**2 – Motivação:** A presente contratação objetiva adquirir Bancos de Capacitor afim de operar a correção do fator de potência reativa natural em sistemas que utilizam acionamentos de motores elétricos.

Trata-se de regulamentação das concessionárias de energia elétrica, a injeção de potencial reativo na rede da concessionária, oriundo do funcionamento de cargas indutivas, como motores elétricos, somente é tolerada até certo patamar, e em sendo ultrapassado, gera multas nas faturas mensais.

A SUPEEN possui controle desses valores e sempre está comunicando a necessidade de realizar a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

tais correções. A SUPMAE por sua vez, implementa os componentes sempre que estes estão disponíveis em estoque.

Uma vez que o retorno financeiro de bancos de Capacitores é imediato, devolvendo o investimento total já no mês seguinte, não há motivo para que os estoques de tais componentes fiquem esvaziados.

É função desta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, zelar pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia lotados na capital, e prestar apoio na conservação dos lotados nas Unidades do interior.

**2.1 – Motivo:** O fato ensejador da contratação é a indisponibilidade dos componentes no estoque da CASAL. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.

**3 – Especificações técnicas:** Para atender à demanda da CASAL os componentes adquiridos devem possuir as seguintes características técnicas, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

**3.1 – Bancos de capacitores trifásicos:**

Potência (kVAr)	Tensão (V)	Dimensões máximas (mm) - hxLxc	Quantidade (uni.)
5	380	250x80x80	3
10	380	400x100x100	24
15	380	400x100x100	41
20	380	400x100x100	17
30	380	400x130x130	4

**3.2 – Certificação:** Os componentes fornecidos devem possuir toda a certificação técnica de segurança e procedência. Tais documentos devem ser entregues à CASAL juntamente com os componentes.

**3.3 – Qualidade e fabricação:** Não se fará distinção entre fabricantes, porém, os componentes fornecidos devem ser de fabricantes reconhecidos no mercado local ou



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

nacional como sendo de produtores de qualidade.

**3.4 – Normas aplicáveis:** Os componentes fornecidos devem estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável. Dentre elas a NBR 60.439 (Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 7094 (Motores de Indução), NBR 5432 (Máquinas Elétricas Girantes).

**4 – Validade das propostas apresentadas:** Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 90 dias.

**5 – Prazo, local e condições de entrega e execução:**

**5.1 – Prazo de entrega:** O prazo para o fornecimento será de 40 dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

**5.2 – Local:** Os componentes adquiridos devem ser entregues à Gerência de Suprimentos (GESUP), localizada à Rua do Sossego, s/n – Farol, Maceió-AL.

**5.3 – Condições:** A entrega do objeto deve ser total e acompanhada do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.

**6 – Prazo e condições de garantia:** A garantia contratual dos componentes fornecidos devem ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do material, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior.

A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.

**7 – Gestão do instrumento contratual:** Recomenda-se que fique responsável pela gestão do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico o Gerente da Gerência de Suprimentos – GESUP.

**7.1 – Atribuições do gestor:** Ao gestor competem as seguintes atribuições, sem prejuízo



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

das demais que lhe forem atribuídas pela norma:

**7.1.1** – Emitir Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento;

**7.1.2** – Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;

**7.1.3** – Nomear fiscais e sub-gestores;

**7.1.4** – Aplicar multas e sanções;

**7.1.5** – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

**7.1.6** – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;

**7.1.7** – Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto;

**7.2 – Nomeação de fiscais:** Os fiscais serão nomeados via Ordem de Serviço posterior emitida pelo gestor.

**7.2.1 – Atribuições dos fiscais:** Aos fiscais competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhes forem atribuídas pela norma.

**7.2.1** – Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;

**7.2.2** – Informar ao gestor eventuais falhas na prestação que possam acarretar na aplicação de multas e sanções;

**7.2.3** – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

**7.2.4** – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.

**8 – Recebimento do objeto:** O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o gestor ou o fiscal por ele determinado.

**8.1 – Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**8.2 – Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

**9 – Condições e prazo de pagamento:** O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

**9.1 – Condições de Medição:** A medição do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.

**10 – Obrigações da contratante:** A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante a:

**10.1** – Pagar integralmente o valor pactuado, seguindo as condições acertadas;

**10.2** – Emitir Autorização de Fornecimento (AF) e Ordem de Pagamento;

**10.3** – Proceder a fiscalização do contrato e dar Recebimento do Objeto;

**10.4** – Nomear fiscais e sub-gestores;

**10.5** – Aplicar multas e sanções;

**10.6** – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

**10.7** – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;

**10.8** – Aditivar o objeto contratado em caso de necessidade e relevância.

**11 – Obrigações da contratada:** A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante à:

**11.1** – Prestar o objeto integralmente, conforme previsto no instrumento contratual;

**11.2** – Cumprir os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelo gestor;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.3** – Prestar informações e assistência concernente ao objeto;
- 11.4** – Atender aos chamados em garantia feitos pela contratante, e proceder todo o qualquer reparo ou substituição cabido.
- 11.5** – Pagar os impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos;
- 11.6** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 11.7** – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 11.8** – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.
- 11 – Qualificação da contratada:** A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os requisitos legais de qualificação.
- 12 – Julgamento das propostas:** No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13 – Valores de referência de mercado:** Apensos a este Projeto Básico estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.
- 14 – Resultados esperados:** A expectativa é que os componentes fornecidos comprem com sua função na correção do fator de potência dos sistemas, e que estes mantenham-se operando durante, pelo menos, o prazo de garantia estipulado.
- 15 – Sanções:** Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16 – Vigência do instrumento contratual:** O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico deve vigor por 180 dias.
- 17 – Possibilidade e condições de reajuste:** O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18 – Possibilidade de aditamento:** O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado com acréscimo de até 25% para custeio de despesas não previstas no escopo da contratação, mediante prévio orçamento emitido pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato. Outras formas de aditamento devem ser discutidas por quem possuir competência legal.

**19 – Subcontratação:** Não está permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

Maceió, 24 de Março de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Anexo “A”**

Instrumento Contratual:	
Gestor:	Matrícula:
Objeto:	

**Descrição da entrega e cumprimento do objeto:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Descrição de ressalvas sobre a entrega e cumprimento do objeto:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Em,     /     /



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – Anexo “B”**

Instrumento Contratual:	
Gestor:	Matrícula:
Objeto:	

**Check List**

<input type="checkbox"/>	O Objeto foi entregue por completo?
<input type="checkbox"/>	O Prazo de entrega foi cumprido?
<input type="checkbox"/>	Os Manuais/Plantas/Esquemas/Diagramas foram entregues?
<input type="checkbox"/>	Os Laudos/Relatórios de ensaios e a comprovação da competência foram entregues?
<input type="checkbox"/>	Houve cumprimento integral do instrumento contratual?
<input type="checkbox"/>	O funcionamento e desempenho do Objeto está conforme o esperado?

**Ressalvas e Pendências no cumprimento do objeto:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Em,     /     /



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		Companhia de Saneamento de Alagoas			
<b>OBRA : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS</b>					
LOCAL : GEMEM Maceió					
DATA : Setembro / 2016					
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
/		<b>MATERIAIS</b>			
1.1	MERCADO	Banco de capacitor trifasico com potencia de 5KVAR, tensão de 380 V com dimensão máxima de 250x80x80 mm.	3	131,34	394,01
1.2	MERCADO	Banco de capacitor trifasico com potencia de 10KVAR, tensão de 380 V com dimensão máxima de 400x100x100 mm.	24	241,52	5.796,52
1.3	MERCADO	Banco de capacitor trifasico com potencia de 15KVAR, tensão de 380 V com dimensão máxima de 400x100x100 mm.	41	320,43	13.137,56
1.4	MERCADO	Banco de capacitor trifasico com potencia de 20KVAR, tensão de 380 V com dimensão máxima de 400x100x100 mm.	17	410,86	6.984,56
1.5	MERCADO	Banco de capacitor trifasico com potencia de 30KVAR, tensão de 380 V com dimensão máxima de 400x130x130 mm.	4	524,29	2.097,15
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>28.409,80</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			
<u>Companhia de Saneamento de Alagoas</u>			
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>			
<b>OBRA: Aquisição de Equipamentos Elétricos</b>			
<b>LOCAL: GEMEM - Maceió - AL</b>			
<b>DATA: Setembro/2016</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS
1	<b>MATERIAIS</b>		
1.1	Banco de capacitor trifásico com potência de 5KVA <sub>r</sub> , tensão de 380V, com dimesão máxima de 250x80x80mm	394,01	100,00%
			394,01
1.2	Banco de capacitor trifásico com potência de 10KVA <sub>r</sub> , tensão de 380V, com dimesão máxima de 400x100x100mm	5.796,52	100,00%
			5.796,52
1.3	Banco de capacitor trifásico com potência de 15KVA <sub>r</sub> , tensão de 380V, com dimesão máxima de 400x100x100mm	13.137,56	100,00%
			13.137,56
1.4	Banco de capacitor trifásico com potência de 20KVA <sub>r</sub> , tensão de 380V, com dimesão máxima de 400x100x100mm	6.984,56	100,00%
			6.984,56
1.5	Banco de capacitor trifásico com potência de 30KVA <sub>r</sub> , tensão de 380V, com dimesão máxima de 400x100x130mm	2.097,15	100,00%
			2.097,15
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>R\$ 28.409,80</b>	<b>R\$ 28.409,80</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de Encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) Da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) Da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº 14/2016 desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº...../2016 - CASAL  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente....., ....., CPF/MF sob o nº e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, ....., ....., inscrito no CPF/MF sob o nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - CASAL**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 5523/2016, C.I. nº 36/2016 – SUPEEN/GEDOP e S.C. nº 1170, obrigando as partes de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de 89 (oitenta e nove) Bancos de Capacitores para serem instalados nos diversos sistemas da CASAL, em todo o Estado de Alagoas, de acordo com as especificações descritas nos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 – CASAL** e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Unidade Orçamentária ..... 11.401 – GEDOP  
Grupo de Despesa .....200.000 – Material  
Rubrica .....202.203 – Conservação e Reparos de Outros Bens

**CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE:** O material objeto do presente Contrato deverá ser entregue por conta da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todo material deverá obedecer às normas da ABNT.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** A entrega deve ser total de acordo com o solicitado através da Autorização de Fornecimento – AF e do Termo de Garantia.

- a) O material deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos (GESUP), localizada à Rua do Sossego, S/N – Farol, Maceió-AL, fone: (082) 335 1607 e 3315 2788, de 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos.
- b) O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- c) O **recebimento definitivo** se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.
- d) As Condições de entrega do objeto deve ser total e acompanhada do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:** A garantia contratual dos componentes fornecidos devem ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do material, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior.

- a) A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.
- b) Os materiais devem ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- c) Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- d) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA:** O material será entregue no prazo de 40 (quarenta) dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo gestor do contrato.

- a) As despesas de transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

- a) A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- b) A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- d) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- e) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- f) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo em garantia.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos do material fornecido.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, no tocante:

- a) Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento – AF e Ordem de Pagamento;
- c) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.
- d) Nomear fiscais e sub-gestores;
- e) Aplicar multas e sanções;
- f) Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- g) Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- h) Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE** no prazo previsto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A Gestão do contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, ficará a cargo do Gerente de Suprimentos da CASAL, o Sr. Joffre Lobo Gomes Neto, matrícula nº 1399, CPF nº 662.191.084-34, fone: (82) 3315 1608; e-mail: [joffre.lobo@casal.al.gov.br](mailto:joffre.lobo@casal.al.gov.br);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA